



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 31/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso V do art. 77 das Lei Orgânica do Município e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365/41 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser promovido o desenvolvimento empresarial no município, mediante normas incentivadoras a serem implantadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de área territorial, é uma das premissas que a Municipalidade pode apresentar aos empreendedores despertando interesses em implantar e ou expandir seus negócios na comunidade;

CONSIDERANDO que o espaço físico objeto do presente Decreto, traz características apropriadas para estabelecer novo Distrito Industrial no Município;

CONSIDERANDO que a geração de empregos e consequente melhoria das condições da população, mediante desenvolvimento da comunidade é uma das principais metas a ser atingida pela Administração, podendo ser concretizada com o estabelecimento de novas empresas,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para o fim de implantar novo Distrito Industrial, uma área de terras com 41,9628 hectares ou 17,34 alqueires de terras situada em área rural denominada Sítio “Packing House”, neste Município, Gleba D, objeto da matrícula nº 7.260 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, de propriedade de Jorge da Silva Prado e sua mulher Maria Aparecida Martins Prado, conforme escritura pública de Divisão Amigável lavrada pelo Cartório de Notas desta Comarca no livro nº 86, fls. 57/61 em 12 de setembro de 1.995, contendo a seguinte descrição perimétrica, azimutes, distâncias e confrontações:

“Tem início no ponto “A” junto da cerca de divisa com área do Departamento de Estradas de Rodagem, onde está implantada a Rodovia SP 215; daí Az. 111°09’29” e distância de um mil, vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros (1.029,68 m) vai ao ponto “7” confrontando até aí com área do Departamento de Estradas de Rodagem, onde está implantada a Rodovia SP 215; daí Az. 149°21’25” e distância de cento e trinta e três metros (133,00m) vai ao ponto “P” confrontando até aí com Evandro Riedo Correa; daí Az. 241°54’32” distância de quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros (449,60m) vai ao ponto “Q” confrontando até aí com a Gleba “E”, daí pelo Córrego Santa Elza com distância de duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (285,75m) vai ao ponto 12 confrontando até aí com a propriedade do Sr. Manoel Horácio Simões Gouveia, continuando pelo Córrego Santa Elza mais quatrocentos e dezenove metros e cinquenta e oito centímetros (419,58m) vai ao ponto “J” confrontando até aí com a Gleba F ainda pelo Córrego Santa Elza mais duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros (249,45m) vai ao ponto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo




“C”, confrontando até aí com a Gleba “B1”; daí Az. 35°27'12” e a distância de duzentos e setenta e seis metros e quarenta centímetros (276,40m) vai ao ponto “A”, onde teve início a descrição, fechando assim o poligonal e confrontando até aí com a Gleba A1, -Incrá nº 619.094.001.180-4”.

Art. 2º- Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

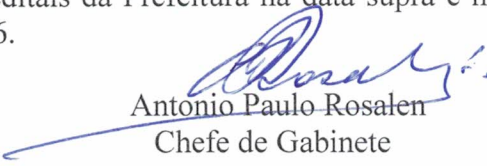
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei de Meios vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de abril de 2026.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 24/04/2026.


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete